PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA "GERALDO MELO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Natal/RN, a Comenda "Geraldo Melo".

§ 1º - A honraria que se refere o caput será conferida às personalidades de relevância política e projeção social, que se destacaram no exercício de suas atividades e que contribuíram para a construção de uma cidade melhor.

§ 2º - É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Natal e de iniciativa popular a concessão da Comenda Geraldo Melo.

Art. 2º A Comenda será forjada em dourado, em forma circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município, e no reverso, a foto do ex- governador Geraldo Melo

Art. 3º - Juntamente com a Comenda Geraldo Melo, será entregue um certificado, que conterá a identificação, com o brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida a mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal de Natal/RN.

Art. 4º - A forma para a concessão da honraria prevista nesta lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, sendo que este pode indicar uma única personalidade, desde que aprovada pelo quórum simples dos vereadores em exercício.

§ 1º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano.

§ 2º Além do projeto, as propostas deverão ter *curriculum* do homenageado, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. º 5 - A concessão da Medalha de Honra Ao Mérito Mirian Calixto Lima Gondim, será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6º - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana de comemoração ao dia Internacional da Mulher.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo, mais conhecido como Geraldo Melo, nasceu em 12 de julho de 1935 no município de Campo Grande, no Estado do Rio Grande do Norte. Filho de Pedro Ferreira Melo e Almira da Câmara Melo. Casou-se em 06 de fevereiro de 1960 com a Ex-Prefeita de Ceará Mirim, Ednólia Melo, com quem teve 05 filhos

Foi um empresário e político brasileiro, serviu ao estado do Rio Grande do Norte com maestria, colaborou com o governo de Aluísio Alves, entre 1961 e 1966, ocupou a posição de Vice-governador do Rio Grande do Norte entre 1979 e 1983, Governador do Rio Grande do Norte de 1987 a 1991 e senador (entre 1995 e 2003). Eleito primeiro vice-presidente do Senado em fevereiro de 1997 e reeleito para o biênio 1999-2001.

Geraldo Melo coleciona uma série de homenagens importantes como a Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco (1988) e a Medalha do Mérito Mauá (1989). Em 2021, Melo se tornou um imortal na Academia Norte-Riograndense de Letras (ANRL), ocupando a cadeira 32. Ele é autor do livro de ficção “Luzes e sombras do casarão: Alegrias e dores de ‘Seu’ Tonho do Umbuzeiro” (2020) e do folheto
“Nordeste: a ressurreição do óbvio”.

Diante de sua extrema relevância política para o Rio Grande do Norte, nada mais justo que a criação de uma Comenda que carregue o nome de Geraldo Melo e que homenageie as personalidades políticas que se destacaram e se destacam no exercício de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, em 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador